



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 608  
DECISÃO : Nº PL 371/2012  
Processo : JPA 62469/2010  
Interessado : JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
Assunto : Interposição de recurso ao Plenário

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que defere pela nulidade do auto de infração e o arquivamento do processo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 608, de 17 de dezembro de 2012, considerando a interposição de recurso apresentada pelo interessado, acerca da Decisão da CEEE Nº 98/2012, que negou provimento ao mérito, considerando a comprovação de exercício ilegal da profissão, uma vez que o interessado se encontra desenvolvendo atividades adstritas aos profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREAs, sem o devido registro no âmbito do CREA-PB; considerando que o mesmo apresentou defesa intempestiva, sem houvesse eliminação do fato gerador, onde o mesmo destaca não desenvolver atividades adstritas à área tecnológica, considerando o conjunto probatório constante dos autos; considerando o parecer exarado pela relatora no primeiro momento que defere pelo arquivamento do processo em razão do interessado alegar mais uma vez que não exerce atividades inerentes à área tecnológica; considerando o "pedido de vistas" dos autos pelo Conselheiro Martinho Nobre T. de Souza; considerando o relatório apresentado pelo mesmo, que destaca restar claro erro de capitulação na infração aplicada, motivo pela qual defere: 1. Pelo cancelamento do auto de infração e o devido arquivamento do processo; 2. Determinar a GF que proceda nova fiscalização na Indústria Vijai Elétrica do Brasil Ltda; e 3. Notificar o autuado da decisão; DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Hercílio Rique de Sousa Francisco de Assis Araújo Neto, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes de Lavor, Leonardo Rodrigo Vieira de Oliveira, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, João Alves Casado, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, João de Deus Barros, João Paulo Trigo Querette, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr, Vital Maria de Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Regis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho e Edmilson Alter Campos.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012

Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
-Presidente-